



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter temporário, até o mês de dezembro de 2005, inclusive, aos servidores públicos do município de Espírito Santo do Turvo, em exercício, uma cesta básica mensal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sem direito a incorporação salarial ou quaisquer vantagens e ou direitos para fins salariais e ou trabalhistas, previdenciários e sociais.

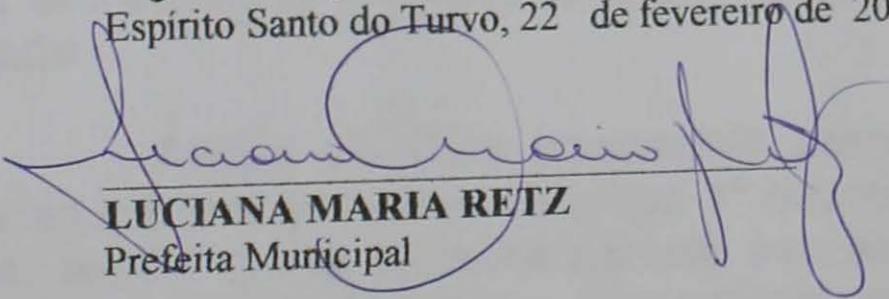
**PARÁGRAFO ÚNICO**- Farão jus ao recebimento supra mencionado, os servidores públicos que estiverem afastados em decorrência da percepção de auxílio previdenciário.

**ARTIGO 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2005, revogada a Lei Complementar nº 62, de 12 de fevereiro de 1998.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 22 de fevereiro de 2005.

  
**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
101, fls. 31, Livro nº 01